



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 821/2025

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Giulliano Sousa Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de  
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes, solicitando que, por meio da secretaria competente, seja analisado o anteprojeto de lei que "Institui a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue no âmbito dos Servidores Públicos Municipais e cria mecanismos de compensação, incluindo acréscimo de dias nas férias dos servidores que participarem do programa", e, caso aprovado, seja transformado em projeto de lei para posterior envio à Câmara Municipal para as devidas discussões e deliberações.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 6 de março de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA/PRTB  
Vereador Proponente

APROVADO – 14 votos  
REPROVADO - votos  
DEFERIDO ( - )  
Sala das sessões, em 06/03/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

ANTEPROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2025.

**Institui a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue no âmbito dos Servidores Públicos Municipais e cria mecanismos de compensação, incluindo acréscimo de dias nas férias dos servidores que participarem do programa.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o seguinte Anteprojeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Araguari, a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, visando promover a solidariedade e o apoio aos bancos de sangue, por meio da participação ativa dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Fica garantido ao servidor público municipal que realizar a doação de sangue, de forma voluntária e comprovada, os seguintes benefícios:

I - Dispensa do ponto no dia da doação de sangue, sem prejuízo de sua remuneração;

II - Acréscimo de **1 (um) dia** corrido às suas férias a cada doação de sangue realizada, com o limite de **3 (três) dias** corridos de acréscimo por ano, respeitando o intervalo mínimo de 60 dias entre cada doação, e desde que as doações ocorram dentro do período de 12 meses anteriores ao gozo das férias.

**Art. 3º** Para a obtenção do benefício previsto no Art. 2º, o servidor deverá apresentar à Secretaria de Saúde, ou órgão competente, o comprovante da doação de sangue.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela divulgação e orientação sobre os procedimentos para doação de sangue, bem como pelo fornecimento de informações aos servidores públicos municipais sobre os benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 6 de março de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA/PRTB  
Vereador Proponente

## JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de Lei visa instituir uma política de incentivo à doação de sangue no âmbito dos servidores públicos municipais de Araguari. A doação de sangue é fundamental para a saúde pública, sendo essencial em diversas situações como cirurgias e tratamentos de doenças.

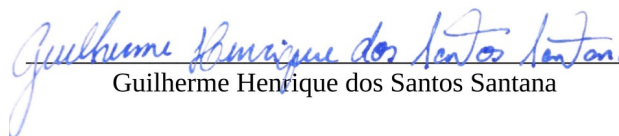
Essa prática já é adotada com sucesso no âmbito estadual, assegurando aos servidores públicos estaduais o direito à dispensa de ponto no dia da doação de sangue, além de um dia adicional de descanso nas férias. Essas leis incentivam a participação ativa dos servidores em campanhas de doação, contribuindo para o abastecimento dos bancos de sangue.

Este anteprojeto propõe replicar essas boas práticas no município de Araguari, oferecendo aos servidores públicos municipais os mesmos benefícios, como a possibilidade de acrescer até 3 dias de férias a cada doação de sangue. O objetivo é promover a solidariedade, valorizar os servidores municipais e fortalecer a rede de doadores de sangue no município.

Além de contribuir para a saúde pública, a medida cria um ambiente mais solidário na Administração Pública, reforçando o engajamento dos servidores em causas sociais. A implementação dessa política será mais uma importante ação para garantir o abastecimento contínuo dos bancos de sangue e promover a responsabilidade social dentro da gestão pública.

Assim, com a aprovação deste anteprojeto de Lei, Araguari estará reforçando o apoio à saúde pública e incentivando atitudes solidárias entre os servidores municipais.

PROPONENTES

  
Guilherme Henrique dos Santos Santana

